



DECRETO Nº. 3008, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o pagamento e prazo de vencimento dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lote vago, referentes ao exercício de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 40 e 294 da Lei Complementar nº. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal e da Lei nº 2.414/02, alterada pelas Leis nº 2.627/05 e 3.451/13,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento e prazo de vencimento dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lotes vagos, referentes ao exercício de 2015, serão estabelecidos por meio deste Decreto.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º deverá realizá-lo até o dia 13/03/2015, em quota única.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento na forma estabelecida no *caput* importará na redução de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação pecuniária tributária devida, a título de desconto.



Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em até 4 (quatro) prestações, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

- I. 1º parcela em 13/03/2015;
- II. 2º parcela em 13/04/2015;
- III. 3º parcela em 13/05/2015;
- IV. 4º parcela em 13/06/2015.

Art. 4º A base de cálculo dos tributos municipais lançados no exercício de 2015 serão atualizadas por meio do INPC/IBGE, na forma do art. 506 da Lei Complementar nº. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e do Decreto nº 3005, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3006, de 06 de janeiro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 12 de janeiro de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO em	12.01.2015
NOME	Lejuziana Pereira A.
RICUA	10623
SETOR	Planejamento